

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 100/2020 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 100/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2020號行政法規《消費補貼計劃》第十二條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2020 (Plano de subsídio de consumo), o Chefe do Executivo manda:

一、第67/2020號行政長官批示第二款修改如下：

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2020 passa a ter a seguinte redacção:

“二、消費補貼的領取期間為二零二零年四月十四日至二零二零年七月十七日。”

«2. O prazo de levantamento do subsídio de consumo é de 14 de Abril até 17 de Julho de 2020.»

二、本批示自公佈日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零二零年四月十日

10 de Abril de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00